DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 13 de maio de 2020 | Ano III | Edição nº 445 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.538, DE 12 DE MAIO DE 2.020.

(PL 004/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

O cidadão Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 2.363/2016 e dá outras providências.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº. 2.363, de 10 de agosto de 2.016 passa a vigorar com a seguinte redação:

..."Art. 1º - O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI do município de Gália, Estado de São Paulo, sito a Rua Prefeito Romeu Scaramucci, nº. 303, cidade de Gália/SP passa a ser denominado CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI "MARIA APARECIDA VICENTE – NEGUITA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE MAIO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

LEI Nº. 2.539, DE 12 DE MAIO DE 2.020.

(PL 005/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Fisioterapia do Município de Gália, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - O Centro de Fisioterapia do Município de Gália, Estado de São Paulo, localizado na Rua João Ottonicar nº 1.048, Bairro - Centro, será denominado CENTRO DE FISIOTERAPIA – "BENEDITA DA SILVA".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE MAIO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

LEI Nº. 2.540, DE 12 DE MAIO DE 2.020.

(PL 006/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre a denominação do Consultório Odontológico instalado na EMEF "Coronel Galdino Ribeiro" no Município de Gália, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - O Consultório Odontológico instalado na EMEF "Coronel Galdino Ribeiro", localizada na Rua Ayda Baganha Ferreira nº. 513 – Centro, na cidade de Gália, Estado de São Paulo, será denominado CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – "FRANCISCO TOSONI DECARLIS NETO".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE MAIO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

LEI Nº. 2.541, DE 12 DE MAIO DE 2.020.

(PL 014/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.492/2019, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 16.240,21 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 437 - 10.301.0007.2101.0000 Apoio Financeiro Geral - Atenção Básica..... 16.240,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 16.240,21

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 523.400,00 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 027 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 113 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 161 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Ficha: 162 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 169 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 147.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 170 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 41.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 418 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... 523.400,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 029 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 144 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Apoio - Fundamental..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 183 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Apoio - Creche..... -230.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 184 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Apoio - Creche..... -41.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 190 - 12.365.0006.2084.0000 Fundeb - Apoio - Pre Escola..... -14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 191 - 12.365.0006.2084.0000 Fundeb - Apoio - Pre Escola..... -3.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 233 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -150.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 234 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -50.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 409 - 10.301.0007.2101.0000 Apoio Financeiro Geral - Atenção Básica..... -16.240,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... -539.640,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE MAIO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.647/2020.
DE 12 DE MAIO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 16.240,21 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.541 de 12 de maio de 2020**:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 437 - 10.301.0007.2101.0000 Apoio Financeiro Geral - Atenção Básica..... 16.240,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 16.240,21

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 523.400,00 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.541 de 12 de maio de 2020**:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 027 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 113 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 161 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 162 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 169 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 147.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 170 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 41.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 418 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

TOTAL..... 523.400,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata os artigos 1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.541 de 12 de maio de 2020**, serão utilizados recursos provenientes de **II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 029 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 144 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Apoio - Fundamental..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 183 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Apoio - Creche..... -230.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 184 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Apoio - Creche..... -41.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 190 - 12.365.0006.2084.0000 Fundeb - Apoio - Pre Escola..... -14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 191 - 12.365.0006.2084.0000 Fundeb - Apoio - Pre Escola..... -3.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 233 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -150.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 234 - 10.301.0007.2076.0000 Incremento Temporario do Custeio do PAB..... -50.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social
Ficha: 409 - 10.301.0007.2101.0000 Apoio Financeiro Geral - Atenção Básica..... -16.240,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... -539.640,21

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 12 DE MAIO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1.648/2020.
DE 12 DE MAIO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Considerando que o município já adotou Medidas Emergenciais para o enfrentamento da pandemia, Estado de Calamidade através no Decreto nº 1.634 de 26/03/2020;
Considerando a previsão de excepcionalidade contida no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 que trata das normas do direito financeiro;
Considerando que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo Federal e Estadual;
Considerando que não se tem tempo hábil para aguardar a tramitação de projeto de lei, necessitando em regime de urgência de abrir os créditos para efetivação das despesas de custeio das ações de saúde no enfrentamento do Coronavirus – Covid 19;
Considerando finalmente que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO**, no valor de R$133.251,90 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), para criação e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 433 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 435 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 6.625,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 438 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 439 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 16.625,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 440 - 10.305.0007.2105.0000 Auxilio enfrentamento Epidemia COVID-19..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....133.251,90

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito EXTRAORDINÁRIO aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

inciso II do § 1º, c.c. º 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por conta de recursos advindos do Governo Federal e Estadual, no valor de R$133.251,90 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), assim discriminado

	Fonte Recurso	*Valor R$*
Excesso de arrecadação		
Coronavirus - Covid - 19	02	100.000,00
Coronavirus - Covid - 19	05	33.251,90
TOTAL		133.251,90

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 12 DE MAIO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Portarias

PORTARIA Nº. 3.510/2.020.
DE 12 DE MAIO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Lei nº. 2.092 de 22 de março de 2.011, os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – "COMDPIG" do Município de Gália, Estado de São Paulo.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Izabel Cristina Trindade Rodrigues RG nº. 12.331.013

Suplente: Gislaine Cristina Castro RG nº. 33.075.445-2

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

Titular: Simone Cassetari Frasneli RG nº. 21.537.786-2

Suplente: Aparecida Elisabete Fernandes de Oliveira RG nº. 20.093.132

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: João Sardi Junior RG nº. 23.603.302-5

Suplente: Carlos Alberto Cardoso RG nº. 9.175.373-9

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo – Abrigo para Idosos:

Titular: Ricardo José Martins RG nº. 26.735.586-5

Suplente: Sérgio Luis Mollina RG nº. 8.167.452

Representantes do Clube da Terceira Idade de Gália:

Titular: Eliana Vicente Sierra RG nº. 10.646.071-7

Suplente: Ilson Ferreira RG nº. 5.576.861

Representantes das Entidades Religiosas do Município:

Titular: Edenilson José Nogueira RG nº. 42.664.626-5

Suplente: Elem Cristina de Souza RG nº. 35.098.290-9

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gália – "COMDPIG" será de 03 (três) anos e o exercício de suas funções serão considerados de relevância, não gerando ônus ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE MAIO DE 2.020.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 003/2020

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO LOCALIZADO NA RUA CALIXTO REZEK ANDERY, S/N, NO MUNICÍPIO DE GÁLIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 806/2019 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-SDR/SP, ADJUDICANDO o objeto à empresa vencedora J.A.F. CONSTRUTORA E ESTRUTURA METÉLICA EIRELI pelo valor de R$ 217.468,97 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme ata de sessão de abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇO Nº 003/20.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 12 de maio de 2020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, para o registro de preços para aquisição de medicamentos, e ADJUDICA o objeto as empresas vencedoras: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (itens 01, 04, 06, 07, 09, 14, 21, 26, 39, 42, 46, 48, 49, 51, 59, 63, 71, 72, 74, 78, 79, 82, 87, 88, 90, 92, 96, 97, 100, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 132, 137, 138, 142, 144, 147, 148, 154, 159, 160, 162, 165, 166, 168, 170, 177, 178, 184, 185, 192, 193, 198, 204, 213, 221, 222, 223, 227, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 254, 257, 259, 262, 266, 267, 268, 280, 281, 282, 284, 285, 287, 289, 290, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 307 e 312), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (itens 02, 10, 40, 55, 76, 77, 106, 108, 109, 113, 117, 140, 141, 145, 156, 174, 182, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 260, 261 e 283), CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (itens 08, 27, 29, 44, 50, 56, 58, 83, 94, 95, 107, 126, 139, 150, 153, 171, 175, 180, 186, 194, 206, 207, 224, 235, 236, 253 e 306), FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (itens 11, 12, 13, 52, 57, 70, 73, 81, 84, 85, 91, 114, 128, 130, 149, 157, 176, 181, 188, 209, 212, 219, 264, 265, 272, 274, 291, 292, 308 e 313), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (itens 15, 16, 22, 23, 25, 32, 38, 41, 43, 68, 75, 112, 121, 155, 191, 218, 255, 293 e 301), COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI (itens 19, 30, 60, 124, 167, 189 e 270), ALFALAGOS LTDA. (itens 20, 47, 80, 104, 131, 151, 241, 242 e 275), DORA MEDICAMENTOS LTDA. – EPP (itens 24, 45, 89, 93, 103, 146, 172, 173, 190, 205, 214, 230, 231, 234, 249 e 277), ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (itens 31, 33, 35, 36, 62, 64, 66, 133, 135, 136, 143, 183, 215, 228, 229, 232, 237, 238, 250, 251, 273 e 286), DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (itens 34, 69, 86, 99, 169, 196, 225, 247, 263, 271 e 276), MAMED COMERCIAL LTDA. (itens 37, 164, 210 e 279), CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI (itens 54, 65, 129, 161, 163, 211, 233, 256 e 258) e CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI (itens 105 e 226), conforme ata da sessão pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 007/2020.

As empresas acima mencionadas ficam convocadas a assinarem o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 12 de maio de 2020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, para o registro de preços para a aquisição de cestas básicas e cestas natalinas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sendo a empresa vencedora: SUPERMERCADO RIO BRANCO DE GÁLIA LTDA.-EPP (itens 01 e 02), conforme ata da sessão pública de abertura dos envelopes do Pregão 008/2020.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 12 de maio de 2020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, para o registro de preços para contratação de serviço de execução de funerais para pessoas de baixa renda do município, incluindo despesas com translado, fornecimento de

urnas, preparação do corpo e ornamentação básica, sendo a empresa vencedora: SERVIÇO DE LUTO N V LTDA - ME, conforme ata da sessão pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 010/2020.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 12 de maio de 2020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal